

DESPACHO SECRETARIAL nº 102/2018
Referente ao protocolado nº 11.665.607-8

1. **Determino**, com base na Lei Estadual nº 16.595 de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, alterado pelos Decretos nº 2.413, de 15 de setembro de 2015, nº 4.119, de 17 de maio de 2016 e nº 8.286, de 21 de novembro de 2017, seja publicado o seguinte: **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, relativo ao imóvel que abrigava o almoxarifado desta Secretaria, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), à Próspera Empreendimentos e Participações Societárias S/A e Gal Czerny, representados por Celles Administradora Imobiliária EIRELI - ME.
2. **Tona sem efeito** o Despacho Secretarial nº 101/2018.
3. **Publique-se** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 07 de agosto de 2018.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**